



*Estado de Rondônia*  
*Câmara Municipal de Cacoal*

---

**LEI 1.473/PMC/02**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL– PPA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual do Município de Cacoal para o período de 2003 a 2005.

**Art. 2º.** As prioridades e metas para o período de 2003 a 2005 estão distribuídas em programas e ações especificadas nos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 3º.** As exclusões, alterações de programas e/ou ações constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa e/ou ação serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto específico, observado o art. 5º da Lei 1.278/PMC-2001.

**Parágrafo Único.** O Projeto de que trata o caput anterior conterà no mínimo:

- a) Indicação dos recursos que financiarão o programa e/ou ação proposta;
- b) Exposição das razões que motivaram a proposta.

**Art. 4º.** O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 30 de abril de 2003, projeto de Revisão do Plano Plurianual decorrente da avaliação do mesmo, para vigência a partir de 01/01/2004.

**Art. 5º.** Passam a integrar a presente Lei, os programas e ações contempladas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2003.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 23 de dezembro de 2002.

**ADEGILDO ARISTIDES FERREIRA**  
Prefeito em Exercício

**DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA**  
Advogado – OAB/RO – 616